



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça (MG), Carlos Eduardo Mariz Rocha, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo no Art. 37, incisos I e IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 766, de 09 de Março de 2022, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais** para provimento de vagas, conforme especifica este Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o Processo de Inscrição e os Resultados, no site da Câmara Municipal de Morro da Garça (www.morrodagarca.cam.mg.gov.br) ou através da Secretaria da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h, ou pelos telefones, (38) 3725-1121 e/ou (38) 9 9966-9425.

1.2. A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.3. O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Câmara Municipal de Morro da Garça, e no site da Câmara Municipal de Morro da Garça (www.morrodagarca.cam.mg.gov.br).

1.4. A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Câmara Municipal de Morro da Garça e fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria nº 12/2026 de 17 de março de 2026.

1.5. Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Presidente da Câmara Municipal.

1.6. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades da Câmara Municipal de Morro da Garça.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

necessidade, uma única vez, a critério da Câmara Municipal de Morro da Garça.

1.8. A função descrita neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

1.9. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.10. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Experiência na Função, conforme estabelecido no item “5” deste Edital.

1.11. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

2.1. São requisitos básicos para ingresso na função:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do Art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Apresentar, na data da inscrição, toda a documentação descrita no item “3.10”, inclusive diploma ou certificado de conclusão de curso de acordo com as exigências da função especificadas no Anexo I deste Edital.

2.1.3. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.6. Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

2.1.7. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

2.1.8. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.1.9. Para investidura na função, o candidato deverá submeter-se a exames pré-admissionais.

3. DAS INSCRIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas.

3.2. **As inscrições serão realizadas presencialmente na Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h, durante o período de inscrições estabelecido no Anexo II.**

3.3. **No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item “3.10” deste Edital de acordo com a vaga pleiteada.**

3.4. O formulário de inscrição (Anexo III) deste edital deverá ser devidamente preenchido e fixado (colado) na parte externa do envelope de inscrição.

3.5. Ao preencher o formulário de inscrição (Anexo III), o candidato indicará a função para a qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital, sendo vedada a inscrição para mais de uma função.

3.6. O formulário de inscrição (Anexo III) está disponível para impressão no site da Câmara Municipal de Morro da Garça (www.morrodagarca.cam.mg.gov.br) e/ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h.

3.7. Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

3.8. Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo.

3.9. Havendo mais de uma inscrição, independentemente da função escolhida, prevalecerá a primeira inscrição cadastrada.

3.10. **No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:**

3.10.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo III);

3.10.2. Diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função nos termos do Anexo I (fotocópia);

3.10.3. Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 3.10.4. Certificado de Reservista (fotocópia), para candidatos do sexo masculino;
- 3.10.5. Carteira de Identidade (fotocópia);
- 3.10.6. CPF (fotocópia);
- 3.10.7. Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- 3.10.8. Comprovante de residência atualizado (fotocópia);
- 3.10.9. Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG e Polícia Federal - PF, emitidas há, no máximo, 90 dias.
- 3.10.10. Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por experiência profissional.
- 3.11. Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
 - a) Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia);
 - b) Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fotocópia).
- 3.12. O candidato que não preencher o formulário de inscrição conforme itens “3.2” e “3.3” deste Edital e/ou não anexar os documentos exigidos no item “3.10” Anexo I no ato da inscrição será considerado inabilitado, podendo tal constatação se dar a qualquer tempo.
- 3.13. O candidato, ao preencher o formulário de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos originais comprobatórios.
- 3.14. O preenchimento dos dados constantes do formulário de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
- 3.15. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no Art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 3.16. A Câmara Municipal de Morro da Garça não se responsabiliza por eventuais prejuízos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ao candidato decorrentes de, mas não restritos a:

- a) Endereço desatualizado;
- b) Correspondência recebida por terceiros;
- c) Preenchimento incorreto ou incompleto de informações no formulário de inscrição;
- d) Problemas com o provedor de serviço de internet e instabilidade do sinal.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não poderão concorrer ao presente Processo Seletivo Simplificado:

4.1.1. Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

4.1.2. Candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo consistirá em Prova de Experiência Profissional na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
ALÍNEA	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A)	Experiência profissional com atuação como Auxiliar de Serviços Gerais em Empresa Privada e/ou Instituição Pública. a) Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia); b) Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fotocópia).	0,2 pontos a cada 1 (um) dia de trabalho	-

5.2. Para fins de contagem de pontos referente a experiência profissional, serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) dia, assim considerado como aquele de serviço comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

5.3. Em caso de contratação, serão exigidos originais de toda a documentação comprobatória de experiência profissional.

5.4. Não serão atribuídos pontos a:

5.4.1. Documentos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

5.4.2. Certificados apresentados sem especificação clara de carga horária.

5.4.3. Títulos expedidos após a data de entrega da documentação.

5.5. Será divulgado nas dependências da Câmara Municipal de Morro da Garça e no site Oficial (www.morrodagarca.cam.mg.gov.br) o resultado da Prova de Experiência Profissional, conforme cronograma do Anexo II.

6. DOS RECURSOS

6.1. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato caso seja interposto recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que, após análise das justificativas, deliberará a respeito.

6.1.1. O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

6.2. Para interposição de recurso, o candidato deverá comparecer presencialmente à sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h, durante o período de recursos estabelecido no Anexo II.

6.3. O formulário de recurso está disponível para impressão no site da Câmara Municipal de Morro da Garça (www.morrodagarca.cam.mg.gov.br) e/ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h.

6.4. O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado.

6.5. Não serão aceitos recursos por correspondência ou por fac-símile.

6.6. O recurso destituído de fundamentação ou interposto após o período estipulado será liminarmente indeferido.

6.7. Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

6.8. O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

7.2. Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

7.2.1. Mais idoso.

7.2.2. Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

7.3. A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA (CONTRATAÇÃO)

8.1. A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou e-mail constante no formulário de inscrição, obrigando-se o candidato a declarar por escrito se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.

8.2. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos Câmara Municipal os seguintes documentos para admissão e contratação:

- a) Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- b) Certificado de reservista, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino;
- c) Título de eleitor original e fotocópia;
- d) Comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
- f) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;
- g) Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;
- i) Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;
- j) Atestado médico admissional;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

k) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG e Polícia Federal - PF, emitidas há, no máximo, 90 dias.

l) Carteira de Trabalho (original e fotocópia);

m) Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).

n) Conta-corrente ou conta-salário.

8.3. O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação de uma única vez em, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados de sua convocação, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação de que trata este Edital é feita através de contrato temporário, no regime administrativo, com prazo determinado de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por até **12 (doze) meses**.

9.1.1. O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:

a) Iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento das atribuições da função;

c) Por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;

d) Por conveniência administrativa;

e) Provimento da função por concurso público.

9.2. O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que tal fato seja verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação pela autoridade competente sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

9.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Morro da Garça em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

9.5. A Câmara Municipal de Morro da Garça se exime das despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

9.6. O candidato que, convocado, se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

9.7. Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Presidente da Câmara através de publicidade prévia e ampla.

9.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site oficial da Câmara Municipal de Morro da Garça (www.morrodagarca.cam.mg.gov.br) e de comunicados nas dependências da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h.

9.9. Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.10. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo.

9.11. Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Morro da Garça/MG, 18 de março de 2026.

Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO	VENCIMENTO	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	01 + CR*	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.621,00	Art. 2º, IX da Lei nº 766/2022

* CR - Cadastro de Reserva.

ATRIBUIÇÕES

1. Executar serviços de cozinheira, servente, faxineira, cantineira; 2. Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações do prédio da Câmara, serviços de copa, cozinha e serviços gerais; 3. Executar serviços relacionados à jardinagem, manutenção predial e limpeza em geral no imóvel da sede da Câmara Municipal; 4. Adquirir e atualizar conhecimentos práticos e teóricos do cargo; 5. Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições com Entrega de Documentos	25/03/2026 A 27/03/2026
Divulgação do Resultado Parcial	30/03/2026
Recurso	31/03/2026
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	01/04/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

FUNÇÃO PLEITEADA: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): _____

TELEFONE: (____) _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

- () Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
- () Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
- () Certificado de Reservista (fotocópia), para candidatos do sexo masculino;
- () Carteira de Identidade (fotocópia);
- () CPF (fotocópia);
- () Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- () Comprovante de residência (fotocópia);
- () Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
- () Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG e Polícia Federal - PF, emitidas há, no máximo, 90 dias.
- () Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por experiência profissional, da seguinte forma:

- Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
- Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (original e fotocópia).

() LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Morro da Garça/MG, ____ de março de 2026.

Assinatura do Candidato

O ANEXO III DESTA EDITAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E COLADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE LACRADO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS DE FORMA CORRETA.

